



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARE - TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
(Art. 6º, inciso XX c/c Art. 18, § 1º, ambos da Lei 14.133/2021)

1. DO(S) DEMANDANTE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Órgão Demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

Responsável: LUZO FERREIRA PIRES

CARGO: SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA

1.1. Em virtude da obrigatoriedade dos agentes públicos a subordinação de fazer somente aquilo que a Lei nos autoriza a fazer e, considerando que a legislação Constitucional, bem como às normas infra-constitucionais que regem a matéria das compras públicas, regulamentam que toda contratação deve ser precedido por procedimento de licitação, ressalvados os casos previstos em lei, justifica-se submeter a autorização para abertura e instrução de procedimento que viabilize a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 112,5 kVA NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ - TO**, conforme itens que serão descritos no decorrer deste Estudo Técnico Preliminar.

1.2. Nos tópicos seguintes, descreveremos de forma a especificar as informações mínimas requeridas ao ETP, as quais irão compor o processo de contratação em apreço.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO *(Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; [inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021](#)).*

2.1. A presente contratação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, garantir condições adequadas de trabalho aos servidores e promover eficiência administrativa, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade. Neste processo, demandamos de pessoal com conhecimentos específicos que garanta segurança assertiva e funcionalidade.

2.2. Diante da necessidade atual, buscamos a contratação dos serviços técnicos, uma vez que, o respaldo legal para o uso dos recursos públicos, oriundo do Governo Federal, necessitará de todos respaldo técnico de todas as etapas e investimentos realizados, garantindo principalmente o cumprimento das normas técnicas de segurança, normas de funcionalidade, normas contratuais, normas estruturantes da execução dos serviços e todo o rol de normas necessárias à plena legalidade dos investimentos dos recursos públicos, oriundo do Governo Federal.

2.3. No mais, a contratação torna-se necessária em função da Secretaria Municipal não ter em seu quadro de servidores profissional na linha deste processo, bem como devido a quantidade de ações executadas em nível de município. Cabendo observar que, a falta dos projetos e documentos que fundamentam os investimentos em infraestrutura,



acabam por impedido os investimentos e por consequência, acabam por surgir demandas que não são sanadas.

2.4. Quanto ao processo ocorrer na forma de empreitada por projeto em ser executado, buscamos justificar na visão de que: “os projetos em ser executados, por estarem definidos e nomeados, são alvos do objetivo principal da execução do processo de licitação. Bem como por serem projetos distintos, onde um não impacta na execução do outros, podem ser valorados em separado, não sendo necessariamente que o processo ocorra de forma global. O fracionamento da contratação/execução dos projetos para empresas diversas não gera à princípio incompatibilidades de execução entre os projetos.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES *(Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

3.1. O estimado para o atendimento da contratação futura do presente estudo, foi decorrente do planejamento e levantamento feito pelo departamento de compras da(s) unidade(s) administrativa(s) demandante(s) visando a necessidade elencada.

Item	Cód.	Descrição	UM	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	95481	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 112,5 KVA	SERVICO	01	118.002,13	118.002,13

3.2 A estimativa das quantidades a serem contratadas, levou em consideração os gastos com o serviço de técnicos de engenharia no exercício de 2025, e por se tratar da prestação de serviços, a estimativa baseou-se no levantamento prévio dos serviços necessários para a execução do objeto da contratação, sendo

3.2.1 Sendo estimativa de **R\$ 118.002,13 (cento e dezoito mil dois reais e treze centavos)**.

3.2.2. Os valores estimados para a referida contratação foram obtidos pelo Setor de Compras com base nos preços de referência constantes do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI**, considerando os custos unitários dos serviços e insumos aplicáveis ao objeto da contratação, com o objetivo de estabelecer parâmetro compatível com os preços praticados no mercado, em observância ao disposto no **§ 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

4. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO *(Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21)*

4.1. O valor estimado para a presente contratação foi obtido com base nos preços de referência disponibilizados pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da



Construção Civil – SINAPI, considerando os custos unitários dos serviços e insumos correspondentes ao objeto, de modo a estabelecer parâmetros compatíveis com os valores praticados no mercado.

4.2. A utilização dos valores constantes do SINAPI como referência para a estimativa de preços observa as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os critérios aplicáveis à formação do orçamento estimativo para contratações públicas.

4.3. Dessa forma, o valor estimado da contratação corresponde à composição dos quantitativos previstos para execução do objeto, multiplicados pelos respectivos preços unitários de referência obtidos no SINAPI, conforme planilha orçamentária que integra os documentos da contratação.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021)

5.1. As despesas decorrentes da aquisição/contratação correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão, devendo ser observado a existência de saldo e a classificação orçamentária conforme o seu Quadro de Detalhamento de Despesa(QDD), as quais, de forma exemplificativa, indicamos a seguir:

Origem do Recurso

- (x) Próprio
- () Estadual
- () Federal

Ação: Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento

Fonte: 10.35.04.122.0001.2.028

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 1.500.0000.00000

5.2. As fontes de recursos indicadas são as disponíveis à época do planejamento da contratação/aquisição, ressaltando-se que, durante a execução contratual, poderão ser utilizadas outras fontes de recursos que possuam a mesma natureza e origem daquelas inicialmente previstas. Contudo, a adoção de fontes alternativas, devem ser devidamente registrada nos sistemas oficiais, em estrita observância às normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

5.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, e caso seja alterada a função programática, será realizada a formalização mediante apostilamento.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

6.1. Prazo de Execução /Entrega: A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no recebimento da Ordem de serviço ou documento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

6.2. Os serviços deverão ser realizados no endereço especificado pela CONTRATANTE na Ordem de serviço, em dias úteis, no horário de expediente da prefeitura de BREJINHO DE NAZARÉ - TO.



6.3. O prazo de vigência deste contrato será de no máximo 02 (dois) meses, a serem contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por servidor devidamente designado para essa finalidade, mediante ato próprio (Portaria ou Decreto), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar sua conformidade com as especificações e condições contratadas, registrar eventuais ocorrências, solicitar as providências necessárias para a regularização de falhas ou irregularidades e atestar as notas fiscais correspondentes aos serviços efetivamente executados, para fins de liquidação e pagamento, conforme a legislação aplicável.

7.3. Fica designado como Fiscal do Contrato o servidor JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO, lotado junto ao órgão contratante, por possuir habilidades e conhecimentos compatíveis com a matéria pertinente ao objeto contratado, conforme Portaria nº 01/2025, de 17 de fevereiro de 2025, cabendo-lhe exercer as atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

8. DO LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 8h às 17h no local indicado na Ordem de Compra ou em outro documento equivalente.

8.1.1. Por circunstâncias diversas, de interesse público, poderá ser necessário a execução em dia não útil, devidamente justificado no corpo da Ordem de Compra, ou outro documento equivalente.

8.1.1. Mais informações poderá ser obtida no e-mail e contato indicado.

- Local único: Prefeitura Municipal de BREJINHO DE NAZARÉ - TO

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela execução do objeto, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor proporcional a execução, considerando os critérios definidos para medir, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pelo(a) LUZO FERREIRA PIRES, SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA, e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

9.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

9.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

9.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e

autorizado para tal.

9.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

10.1. O presente procedimento foi elaborado em harmonia com o disposto na Lei 14.133/2021, em especial ao que consta na(o) LEI N 14.133/2021, ART. 75, INCISO I (DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR: OBRA, ENGENHARIA, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS).

11. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL *(Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

11.1. A presente contratação, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento do Município de Brejinho de Nazaré – TO, encontra-se alinhada às necessidades administrativas e ao planejamento institucional do Município, tendo como finalidade a contratação de empresa especializada na instalação de posto de transformação de 112,5 kVA no prédio da Prefeitura Municipal de Brejinho de Nazaré – TO.

11.2. A necessidade da contratação foi identificada e formalizada pela unidade demandante, por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD, elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, sob responsabilidade do Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Luzo Ferreira Pires, constituindo elemento de planejamento para a instrução do procedimento de contratação.

11.3. A contratação deverá observar, quando existente, a previsão constante do Plano de Contratações Anual – PCA vigente, de modo a demonstrar sua compatibilidade com o planejamento das contratações da Administração Municipal e com as ações programadas para o exercício correspondente.

11.4. Caso o objeto esteja contemplado no PCA, sua previsão deverá ser considerada para fins de demonstração do alinhamento da contratação ao planejamento administrativo. Na hipótese de não haver previsão, a unidade demandante deverá apresentar a respectiva justificativa e observar os procedimentos internos aplicáveis à inclusão, alteração ou adequação do PCA, quando cabível.

11.5. A contratação deverá, ainda, guardar compatibilidade com os demais instrumentos de planejamento e orçamento da Administração Pública Municipal, especialmente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para sua execução.



11.6. Dessa forma, a contratação pretendida está relacionada ao planejamento das ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, buscando assegurar condições adequadas de infraestrutura elétrica para o funcionamento do prédio da Prefeitura Municipal, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

12. LEVANTAMENTO DE MERCADO *(Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).*

12.1 De acordo com a Instrução Normativa nº 73/2020, a qual revogou a Instrução Normativa nº 05/2014, determina a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

12.2 A realização de pesquisa de preço, objetivando o comportamento de mercado, será realizado pelo Setor de Compras, através do banco de preço.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS *(Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

13.1. Com a realização da presente contratação, pretende-se proporcionar a instalação de posto de transformação com potência de 112,5 kVA no prédio da Prefeitura Municipal de Brejinho de Nazaré – TO, visando adequar e melhorar a infraestrutura elétrica necessária ao funcionamento das instalações.

13.2. Busca-se assegurar o fornecimento de energia elétrica de forma adequada, segura e compatível com a demanda das instalações do prédio público, contribuindo para a continuidade e regularidade das atividades administrativas desenvolvidas no local.

13.3. Pretende-se, ainda, proporcionar maior estabilidade e confiabilidade ao sistema elétrico, reduzindo a possibilidade de interrupções, oscilações e demais ocorrências decorrentes de eventual insuficiência da infraestrutura atualmente disponível.

13.4. A contratação deverá resultar na execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas aplicáveis, normas de segurança e demais exigências pertinentes, garantindo a adequada instalação, funcionamento e desempenho do posto de transformação.

13.5. Espera-se, como resultado, a melhoria das condições de funcionamento da infraestrutura elétrica do prédio da Prefeitura Municipal, proporcionando ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades dos servidores e para o atendimento aos usuários dos serviços públicos.

13.6. A contratação também deverá contribuir para a preservação das instalações e equipamentos elétricos, evitando sobrecargas e outros problemas que possam comprometer o funcionamento dos sistemas e equipamentos utilizados pela Administração.

13.7. Dessa forma, os resultados pretendidos estão diretamente relacionados ao atendimento da necessidade pública identificada pela Secretaria Municipal de



Infraestrutura e Saneamento, buscando-se maior segurança, eficiência, confiabilidade e continuidade no fornecimento de energia elétrica para o prédio da Prefeitura Municipal de Brejinho de Nazaré – TO.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO *(Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

8.1. No mais, a contratação torna-se necessária em função da Secretaria Municipal não ter em seu quadro de servidores profissional na linha deste processo, bem como devido a quantidade de ações executadas em nível de município. Cabendo observar que, a falta dos projetos e documentos que fundamentam os investimentos em infraestrutura, acabam por impedido os investimentos e por consequência, acabam por surgir demandas que não são sanadas.

8.2. Dada a necessidade e, em se tratando de serviço comum, a solução mais vantajosa, por conta da viabilidade técnica e econômica é realizar a contratação indireta, selecionando a prestação de serviços de terceiros, por meio de dispensa de licitação, ponderando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.3. A escolha pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme a Lei 14.133, se justifica pelo valor orçado em conformidade com os princípios da economicidade e vantajosidade, além dos princípios da eficiência, legalidade e moralidade que devem pautar a administração pública

8.4. A escolha por Contratação por Dispensa de Licitação com base no Art. 75, I da Lei nº 14.133/2021 se justifica pela necessidade de atender com agilidade e eficiência demandas pontuais e específicas relacionadas à contratação de empresa.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO *(Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução; inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).*

15.1 Requisitos gerais.

15.1.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentado no Art. 75, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

15.1.2 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias contados da data da sua assinatura.

15.1.3 Será fornecido o objeto conforme detalhado no item 7 deste instrumento, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

15.2 Requisitos legais.

15.2.1 O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra como fornecimentos de serviços, cabendo à contratação direta por DISPENSA de licitação, por proporcionar a proposta mais vantajoso para a administração pública, enquadrando-se nos termos das seguintes normas legislativas:

Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e alterações posteriores – Lei de Licitações;



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARE

Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor;

IN SLTI/MPOG Nº 05, de 05 de maio de 2017 com posteriores alterações, que dispõe sobre

Regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não;

Demais normas aplicadas subsidiariamente elencadas acima.

15.3 Requisitos de sustentabilidade.

15.3.1 A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a IN nº 01, DE 19 de janeiro de 2010, e legislação correlatas, naquilo que couber, e ainda:

15.3.2 Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

15.3.3 Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10.

15.3.4 Utilizar materiais recicláveis no acondicionamento e embalagem individual dos bens a serem transportados, utilizando o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

15.4 Requisitos da Contratação.

15.4.1 A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante a apresentação dos preços praticados em mercado. Deve-se limitar aqueles requisitos indispensáveis no atendimento à necessidade garantindo-se a contratação.

15.4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15.4.3 O fornecedor deve estar em conformidade com legislação vigente e normas éticas de comunicação.

15.4.4 A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

15.5. Requisitos Indispensáveis da Contratação

15.5.1 A CONTRATADA deverá apresentar “Certidão de Acervo Técnico com ou sem Atestado”, expedido pelo Conselho profissional, baseada em seu Acervo técnico e compatível com os Serviços. Na impossibilidade de o Atestado ser emitido em nome da CONTRATADA, o documento poderá ser emitido em nome do profissional.

15.4.4 A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (*Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes; inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21*)



16.1. No âmbito da presente contratação, identifica-se como instrumento relacionado à execução da solução o PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-076408/2025, ao qual a contratação pretendida encontra-se vinculada, considerando a necessidade de execução das ações previstas no referido instrumento.

16.2. A contratação de empresa especializada para a instalação de posto de transformação de 112,5 kVA no prédio da Prefeitura Municipal de Brejinho de Nazaré – TO está relacionada às ações de infraestrutura previstas no referido Plano de Ação, constituindo medida necessária para o atendimento da necessidade identificada pela Administração.

16.3. Eventuais contratações ou providências complementares que se mostrarem necessárias à plena execução do objeto deverão ser avaliadas pela Administração no decorrer da execução, observando-se a compatibilidade técnica, operacional e orçamentária.

16.4. Ressalta-se que a existência do referido Plano de Ação não implica, por si só, a necessidade de contratação conjunta ou simultânea de outros objetos, devendo eventual contratação correlata ou interdependente ser formalmente identificada e justificada, quando necessária.

16.5. Assim, para fins deste Estudo Técnico Preliminar, considera-se o PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-076408/2025 como instrumento correlato à presente contratação, por guardar relação com a execução das ações de infraestrutura objeto do planejamento da Administração Municipal.

17. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO *(Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

17.1. Previamente à formalização do contrato, a Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias à adequada execução do objeto, especialmente quanto à verificação das condições técnicas, físicas e operacionais do local onde será instalado o posto de transformação de 112,5 kVA, no prédio da Prefeitura Municipal de Brejinho de Nazaré – TO.

17.2. Deverá ser realizada, quando necessária, vistoria e avaliação das instalações existentes, com a finalidade de verificar as condições do local, os pontos de instalação, a infraestrutura elétrica disponível e eventuais adequações necessárias à execução dos serviços.

17.3. A Administração deverá providenciar a disponibilização do local para execução dos serviços, garantindo à futura contratada o acesso necessário às áreas objeto da intervenção, observadas as condições de segurança e funcionamento do prédio público.

17.4. Deverão ser verificadas as condições de compatibilidade entre o objeto a ser contratado e as instalações elétricas existentes, bem como as demais condições técnicas necessárias à correta execução dos serviços, observando-se as normas técnicas e de segurança aplicáveis.



17.5. Quando aplicável, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias perante a concessionária de energia elétrica e demais órgãos ou entidades competentes, especialmente quanto a solicitações, aprovações, desligamentos, ligações, inspeções ou demais procedimentos relacionados à instalação do posto de transformação.

17.6. A Administração deverá, ainda, designar formalmente os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

17.7. Antes do início da execução, deverão ser conferidos os documentos de habilitação e demais requisitos exigidos da futura contratada, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

17.8. As providências previstas neste tópico têm por finalidade assegurar que o local, as condições técnicas e os procedimentos administrativos estejam devidamente preparados para o início e a adequada execução do objeto, reduzindo riscos de atrasos, incompatibilidades ou interrupções durante a execução contratual.

18. IMPACTOS AMBIENTAIS *(Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

18.1. A execução da presente contratação, consistente na instalação de posto de transformação de 112,5 kVA no prédio da Prefeitura Municipal de Brejinho de Nazaré – TO, apresenta impactos ambientais de baixa magnitude, considerando a natureza e as características dos serviços a serem executados.

18.2. Durante a execução dos serviços, poderão ocorrer impactos decorrentes da geração de resíduos sólidos, embalagens, sobras de materiais, materiais elétricos e demais resíduos provenientes das atividades de instalação, bem como eventual emissão de poeira e ruídos em razão da utilização de ferramentas e equipamentos.

18.3. Como medida de prevenção e mitigação, a futura contratada deverá realizar o adequado acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável e priorizando, sempre que possível, a reutilização e a reciclagem dos materiais.

18.4. Os materiais, equipamentos e componentes utilizados na execução deverão ser adequados às especificações técnicas estabelecidas e, quando aplicável, atender às normas ambientais, de segurança e de eficiência energética pertinentes.

18.5. A contratada deverá adotar medidas para evitar o descarte inadequado de materiais, a contaminação do solo e demais danos ambientais, responsabilizando-se pela limpeza e organização do local após a conclusão dos serviços.

18.6. Eventuais resíduos que apresentem características especiais ou que demandem tratamento específico deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme sua natureza e a legislação vigente.



18.7. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma a minimizar transtornos à população, aos servidores e ao funcionamento do prédio público, especialmente quanto à emissão de ruídos, poeira e outros impactos temporários decorrentes das atividades.

18.8. Considerando as características do objeto, não são previstos impactos ambientais significativos ou de caráter permanente, desde que sejam observadas as medidas de prevenção, controle e destinação adequada dos resíduos decorrentes da execução contratual.

19. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO *(Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução; inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

19.1. Considerando as características do objeto, consistente na contratação de empresa especializada na instalação de posto de transformação de 112,5 kVA no prédio da Prefeitura Municipal de Brejinho de Nazaré – TO, não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da contratação em itens ou etapas independentes.

19.2. Os serviços que compõem o objeto possuem relação direta e interdependência técnica, sendo necessária a execução integrada das atividades para garantir a adequada instalação, funcionamento, segurança e desempenho do posto de transformação.

19.3. O parcelamento do objeto poderia ocasionar dificuldades de coordenação entre diferentes empresas, além de aumentar os riscos de incompatibilidade entre materiais, equipamentos e serviços, comprometendo a responsabilidade técnica pela solução como um todo.

19.4. A contratação de uma única empresa especializada permite maior eficiência na execução, centralização da responsabilidade técnica, melhor coordenação dos serviços e facilidade no acompanhamento e fiscalização contratual.

19.5. Ressalta-se que a opção pelo não parcelamento não implica restrição indevida à competitividade, uma vez que a reunião dos serviços decorre da necessidade de assegurar a execução integrada e tecnicamente adequada do objeto.

19.6. Dessa forma, considerando a natureza, a complexidade e a interdependência dos serviços, conclui-se pela não realização do parcelamento do objeto, por se mostrar a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, garantindo maior eficiência e segurança na execução da contratação.

20. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO *(Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina; inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

20.1. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com o disposto nas regulamentações subsidiárias, bem como nos demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

20.2. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo de contratação.



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARE

BREJINHO DE NAZARE - TO, Quarta, 29 de julho de 2026.

LUZO FERREIRA PIRES, Responsável

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:



Signatário(a): 597.***.***-** - LUZO FERREIRA PIRES

Data e Hora: 29/07/2026 10:19:19



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/a3935f2b-366d-11f1-8332-66fa4288fab2/2d57e478-9470-11f1-9055-66fa4288fab2>